



DECRETO Nº 233/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicado nesta data conforme disposição
do art. 3º de ADGT da Lei Orgânica do
Município.

Em:

104/03 /2021
Eldina Rodrigues de Oliveira
Secretária Adjunta Mun. de Admin.
e Planejamento - SEMAPLAN
Decreto nº 021/2021

**Dispõe sobre horário de funcionamento de
órgãos públicos municipais e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu,

Considerando o Decreto nº 0800, do Governo do Estado do Pará, que trata de medidas de combate e prevenção da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido a partir da publicação deste Decreto, o novo horário de funcionamento dos órgãos municipais, que será cumprido de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 8h00 às 13h00, em um único turno.

Art. 2º Determina que o novo horário estabelecido por este Decreto, não afetará os servidos essenciais prestados à população, dentre eles os da área de saúde, de limpeza pública, serviços e obras emergenciais e de defesa civil, licitações, tributos, convênios, protocolo geral e similares.

Parágrafo Único. As Secretarias Executivas poderão estabelecer horários especiais de funcionamento de acordo com suas peculiaridades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 04 de março de 2021.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Felix do Xingu/Pará.